



PROJETO DE LEI Nº 43 /2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R\$ 63.112,64 (sessenta e três mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 23: Secretaria Municipal de Habitação

Unidade 23.01: Secretaria Municipal de Habitação

Função 16: Habitação

Subfunção 482: Habitação Urbana

Programa 18: Moradia para todos

Atividade 2.052 – Manutenção do FROHAB

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 43.112,64

Recursos 30020 – Recurso FROHAB – Superávit

Atividade 2.052 – Manutenção do FROHAB

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00

Recursos 30020 – Recurso FROHAB – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 63.112,64 (sessenta e três mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30020	<i>Recurso FROHAB – Superávit</i>	63.112,64
TOTAL		63.112,64

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

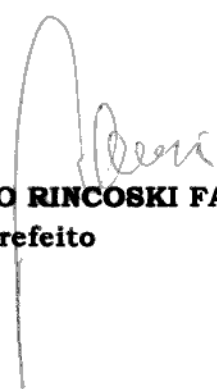
O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria de Habitação, através do superávit financeiro de 2015, dos recursos do Fundo Rotativo da Habitação – FROHAB, os quais serão alocados conforme a peculiaridade de utilização da fonte de recurso do referido fundo.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 03 de março de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito